

REMUNERAÇÕES E ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

1. Os eleitos locais em regime de permanência têm direito a remuneração mensal, bem como a dois subsídios extraordinários (subsídio de férias e de natal), de montante igual à remuneração mensal.

O valor base da remuneração do Presidente da Câmara Municipal é fixado tendo por referência o vencimento base atribuído ao Presidente da República (7.630,33€ em 2018), e correspondendo, no caso de Grândola, a 45% daquele montante – 3.434,00€.

As remunerações e subsídios extraordinários dos vereadores em regime de permanência a tempo inteiro correspondem a 80 % do montante do valor base da remuneração a que tenham direito os presidentes dos respetivos órgãos, o que perfaz o montante de 2.747,20€, no caso do município de Grândola.

Deste modo, as remunerações dos membros do executivo municipal são as seguintes:

Presidente da Câmara – António de Jesus Figueira Mendes

Nos termos da lei e como foi referido o Presidente da Câmara auferirá, mensalmente, um montante de 3.434,00€. Sobre este valor incide, atualmente, uma redução de 2,5% decorrente da eliminação progressiva da redução de vencimento estabelecida por aplicação da lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, resultando um valor final líquido de 3.347,99€.

Vereadores a tempo inteiro – Fernando Manuel Jones dos Santos Sardinha, Carina de Jesus Faustino Batista e Ricardo Miguel da Costa

Nos termos da lei cada um deles auferirá mensalmente um montante de 2.747,20€. Sobre este valor incide, atualmente, uma redução de 2,5% decorrente da eliminação progressiva da redução de vencimento estabelecida por aplicação da lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, resultando um valor final líquido de 2.678,52€.

Vereadores em regime de não permanência

Não auferem qualquer rendimento

2. Os eleitos locais em regime de permanência a tempo inteiro nas câmaras municipais têm ainda direito às despesas de representação correspondentes a 30% das respetivas remunerações no caso do Presidente e a 20% para os vereadores, as quais serão pagas 12 vezes por ano.

No caso do Município de Grândola o abono de despesas de representação é o seguinte:

Presidente da Câmara – € 999,88€

Vereadores a tempo inteiro – € 533,27€

Vereadores em regime de não permanência – não recebem.

3. Os vereadores em regime de não permanência – Ricardo Alexandre Manguito Campaniço, António Francisco Palhinhas Candeias e Maria José da Conceição Espada – recebem senhas de presença, no montante de 68,68€, pela sua participação em cada reunião de Câmara.